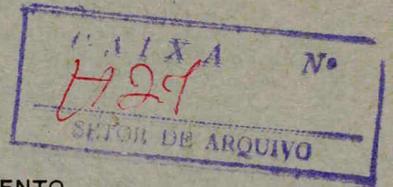


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO.
3.^a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 447/66

OBJETO — Anotação de Carteira Profissional.

AUDIÊNCIAS
6-9-66, às 13,00hs.

RECTE. — Ananias Pereira Vaz

RECDO. — METRAMAQ. - Mecânica de Tratores e Máquinas Ltda

Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de julho
do ano de 19 66 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

José A. de Magalhães
Chefe da Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - Nesta.

ANANIAS PEREIRA VAZ, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado nesta Capital, infra-assinado, tendo aos 23 dias do mês de maio do corrente ano apresentado à Delegacia Regional do Trabalho dêste Estado reclamação contra a firma MECÂNICA DE TRATÔRES E MÁQUINAS LTDA. - METRAMAQ, estabelecida à Av. Anhanguera, esquina com 5a. Avenida, nesta Capital, vem desistir da referida reclamação, requerendo, com o respeito e acatamento devidos, - se digne Vossa Excelência mandar arquivar o referido processo.

Têrmos em que

P. e E. Deferimento.

Goiânia, aos 6 dias do mês de setembro de 1966.

Ananias Pereira Vaz

PUBLICO DE SOUZA

GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS

Recebo a
Supra

Em to
06 Set 66

GoIás
Belisário

Elcio
M. S. S. S.

SECURITATIS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **METRAMAQ - Mecânica de Tratores e Máquinas Ltda.**, sediada à Av. Anhanguera, esquina com a 5a. Avenida, Setor Leste, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. CECÍLIO JOSÉ FERRARI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, endereço supra, constitui e nomeia seus bastantes procuradores, onde necessário fôr e com esta se apresentarem, os senhores JAHYR ABRÃO ESTRELA, casado e ODINY FOGAÇA FILHO, solteiro, brasileiros, advogados, inscritos na O.A.B. - Seção de Goiás, sob os números 754 e 728, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, e com escritório profissional à Avenida Goiás, 26, Edifício Vila Boa, Sala 603, Fone 6-0721, Centro, para, em conjunto ou separadamente, com os poderes da cláusula "ad iudicia" e da ressalva do artigo 108 do Código de Processo Civil, promover perante quaisquer Juízo, Instância, Comarca, Fôro ou Tribunal, com os mais amplos e ilimitados poderes, a defesa dos direitos da outorgante, especialmente para defendê-la, na Justiça do Trabalho, da reclamação apresentada por ANANIAS PEREIRA VAZ, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, podendo, ditos procuradores, praticar todos os atos em direito permitidos para o bom, fiel e completo desempenho dêste, inclusive o substabelecimento.

Goiânia, aos 2 de setembro de 1966.

p. p. METRAMAQ
MECÂNICA DE TRATORES E MÁQUINAS LTDA.

Cecílio José Ferrari

GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS
Recebido a
FUBIO DE SOUZA
Em
OBJETO
40 dias
M. Souza

NÚMERO DE ORDEM

N. DRT. 2566/66



N. DE ARQUIVAMENTO

N.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

19.^a DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA
 Protocolo
 Entrada 01 22 1966
 Fôlha 62 N.º 442/66
 JUSTIÇA DO TRABALHO

ASSUNTO:

Termo de Reclamação

125/66

INTERESSADO:

Amarias Pereira Vas
Goiânia - GO

ANEXOS :

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|---------|------|---------|------|
| 1 | | | 19 |
| 2 | | | 20 |
| 3 | | | 21 |
| 4 | | | 22 |
| 5 | | | 23 |
| 6 | | | 24 |
| 7 | | | 25 |
| 8 | | | 26 |
| 9 | | | 27 |
| 10 | | | 28 |
| 11 | | | 29 |
| 12 | | | 30 |
| 13 | | | 31 |
| 14 | | | 32 |
| 15 | | | 33 |
| 16 | | | 34 |
| 17 | | | 35 |
| 18 | | | 36 |



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
19a. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

fl. 1
pes

Ministério do Trabalho e Previdência Social
Delegacia Regional Goiás
25 MAI 66
DTR - N. 2566

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO n.º 125/66

Aos 23 dias do mês de maio de 1966, compareceu à Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás, sita à Praça Cívica, n.º 10, nesta Capital, o sr. Ananias Pereira Vaz, exercendo a função de mecânico, portador da carteira profissional n.º... Série ... , residente à Vila Palmito, n.º. , nesta Capital, que apresentou uma reclamação contra a firma Mecânica de Tratores e Máquinas Ltda. METRAMAQ, estabelecida à Av. Anhanguera, esq/ 5ª Avenida n.º. , nesta Capital, alegando ser seu salário de Cr\$30.000 (trinta mil cruzeiros mensais), que se acha a serviço do referido empregador desde 28-5- 965 e continua e que o mesmo se recusa a devolver, devidamente anotada, sua carteira profissional.

E, para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pelo reclamante.

Goiânia, 23 de maio de 1966

Dulce R. Santana

Chefe da Seção de Identificação Profissional Emprego

Aud. p/ 7-6-66
13 - 13,30 hs.

x Ananias Pereira Vaz

Reclamante



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
19.ª DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
SECCÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DRT

Goiânia - Goiás

Em 26 de maio de 1966

Do Chefe da Secção de Identificação Profissional Emprego

A Mecânica de Tratores e Máquinas Ltda. - METRAMAQ - Av. Anhanguera,
esq/ 5ª Avenida

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Senhor :

No uso das atribuições que me confere o artigo 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, notifico essa firma a comparecer a esta Delegacia Regional do Trabalho, sita à Praça Cívica, n.º dez, nesta Capital, no próximo dia 7 de junho de 1966, das 13 às 13,30 horas, a fim de atender uma reclamação relativa a carteira profissional de

Ananias Pereira Vaz, trazendo livro de registro de empregados, relação de 2/3 e fôlhas de pagamento, bem como a carteira profissional do reclamante.

2. O não comparecimento importará revelia e multa.

Apresento a V. S. os protestos de minha consideração.

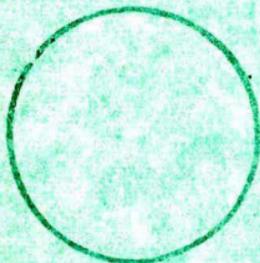
Dulce R. Santana

.....
Chefe da Secção de Identificação Profissional Emprego

fls. 3
100

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado

97 333

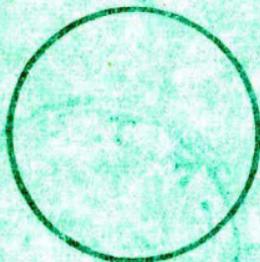
Procedência

Data do registo de

de 19

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 31 de

Mar

de 19

86

O DESTINATÁRIO

Americo S. Rocha

NOTA = Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

M.C. - T.R. - (S.E.)



~~Mecânica de Tratores e Máquinas~~

~~Stda. - Metamag~~

~~R. Anh. c/ 5ª Av. - Nesta~~

Remisente





fls. 4
2021

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
19a. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÉRMO DE COMPARECIMENTO

Aos 7 dias do mês de junho de 1966, às 13,30 horas compareceu à Seção de Identificação Profissional da Delegacia Regional do Trabalho, o sr. Cecílio José Ferrari, pela MECÂNICA DE TRATORES E MAQUINAS LTDA - METRAMAQ, estabelecida à Av. Anhanguera, esq/ 5ª Avenida n.º, ... nesta capital, tendo declarado que se negava a assinar, ou melhor retificar a data de entrada constante das anotações de fls. 7 da carteira profissional do reclamante, por razões que apresentará por escrito, em sua defesa,

pelo que lavrei o presente termo, de acôrdo com o artigo 38 da Consolidação das Leis do Trabalho, que vai assinado por mim e pelo reclamado.

Goiânia, 07 de junho de 1966

Dulce R. de Santana
CHEFE DA S.E.R.

[Assinatura]
FIRMA RECLAMADA

RECIBO

Recebi a notificação para apresentar defesa por escrito dentro do prazo de 48 horas, a contar desta data.

Goiânia, 07 de junho de 1966

[Assinatura]
FIRMA RECLAMADA



fls. 5
SOL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
19a. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
SECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Goiânia-Goiás

DRT 2.566 /6 6 of. 1029 Em 7 de junho de 1966

Do Chefe da Secção de Identificação Profissional

A Mecânica de Tratores e Máquinas Ltda. - METRAMAQ - Av. Anhangueira, esq/ 5a Avenida
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Senhor

De ordem do Senhor Delegado Regional e no uso das atribuições que me confere o artigo 38 da Consolidação das Leis do Trabalho, notifico essa firma a apresentar defesa, por escrito, em face da reclamação feita por **Ananias Pereira Vaz**

, referente ao processo DRT 2.566 /1966 .

2. De acôrdo com o termo de comparecimento lavrado no citado processo, o prazo para apresentação dessa defesa expira às 13,30 horas do dia 10 de junho de 1966 .

Apresento a V. S. os protestos de minha consideração.

Julce R. de Santanna
.....
Chefe da S. I. P. S. E.

Mecânica de Tratores e Máquinas Ltda. "METRAMAQ"

Especializada em reformas de Tratores e Máquinas de Terraplanagem

5.a Avenida esquina c/ Rua 227 - S. Leste - Fone 6-4470 - GOIÂNIA - Goiás



Goiânia, 9 de junho de 1.966



Ao

CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Nesta

*X S.E. 90.10.06.66.
Maurício
Substa do D.R.*

ASSUNTO: Notificação para defesa de queixa apresentada pelo Sr. ANANIAS PEREIRA VAZ

Conforme esclarecemos no dia 8 p.p. a titular dessa Seção, fomos reclamados de registro indevido, como explicamos a seguir

1º) O Sr. ANANIAS VAZ, não foi contratado por esta firma, e sim solicitou ao Sr. GABRIEL VAZ DE SOUSA, que lhe ajudasse pois estava sem emprego e passando por sérios apertos. O Sr. GABRIEL VAZ veio até o Sr. MARIO PAIVA solicitar a admissão do Sr. ANANIAS que o Sr. MARIO não concordou, por não ser possível no momento, pelo motivo de não estar precisando de aprendiz, como também ter que efetuar o registro que requiriria o pagamento do salário a uma pessoa que não justificasse. Com tal negação o Sr. GABRIEL juntamente com o Sr. ANANIAS e o Sr. MARIO PAIVA, resolveram da seguinte forma. O Sr. ANANIAS PEREIRA VAZ passará a trabalhar com o Sr. GABRIEL em nossa oficina mas que o mesmo seria empregado do mesmo e que receberia uma ajuda de Cr\$.15.000 da firma

Fomos procurados nos fins de abril pelo Sr. ANANIAS o qual nos solicitou o seu registro, fomos até o Sr. GABRIEL VAZ o qual nos informou que não teria condições de pagar o salário que seria ocasionado pelo registro; mediante essa alegação, para que pudessemos ajudar a ambos registramos o Sr. ANANIAS PEREIRA VAZ e passando a receber o pagamento efetuado pela firma, deixando de ser auxiliar do Sr. GABRIEL VAZ DE SOUSA.

Fomos reclamados de um registro em 28/05/65, o qual não podemos efetuar pois dessa época até 1º de maio o Sr. ANANIAS não era nosso empregado e sim do Sr. GABRIEL VAZ DE SOUSA, conforme foi esclarecido a Dnª DULCE R. SANTANA no dia 8 p.p. pelos senhores em referência.

Sem mais, no aguardo de vossa compreensão antecipadamente.

Agradecemos.

p. p. METRAMAQ
MECÂNICA DE TRATORES E MÁQUINAS LTDA.

Costão José Ferrari

Quintado ao D.R. 2866/66 em 10.06.66
[Signature]

*Recb. do ar 13.10.66 por D. R. em 10.06.66
[Signature]*



fls. 7
des

DRT-2.566/66

→ Sr. Delegado:

Trata o presente processo da reclamação apresentada / por Ananias Pereira Vaz contra Mecânica de Tratores e Máqui nas Ltda. - METRAMAQ (Térmo de Reclamação nº 125/66).

2. Conforme esclarecimentos prestados na audiência a que compareceu, e ratificados na defesa de fls.6, apresentada / em tempo hábil, a reclamada nega-se a assinar a carteira do reclamante no período alegado no Térmo de Reclamção de fl. 1, pois, segundo diz - e consta de contrato de trabalho de fls. 7 da carteira profissional do reclamante, - êste só passou a ser seu empregado a partir de 19 de maio do corrente exercí cio. No período anterior, diz a reclamada, o sr. Ananias Pe reira Vaz trabalhava para o sr. Gabriel Vaz, que o contrata ra, muito embora recebesse da firma uma certa "ajuda".

3. Diante da controvérsia surgida, não dispondo esta Se ção dos meios administrativos necessários a sua sòlução, / proponho a V.Sa. se encaminhe o processo a Justiça do Traba lho, para as providências cabíveis.

À superior consideração.

SE-Goiânia, 13 de junho de 1966

Osulce R. de Santana

Ch. SE

- De acordo. A S.E. para o expediente de encaminhamento à m.m. Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

Des. 14.6.66

[Assinatura]

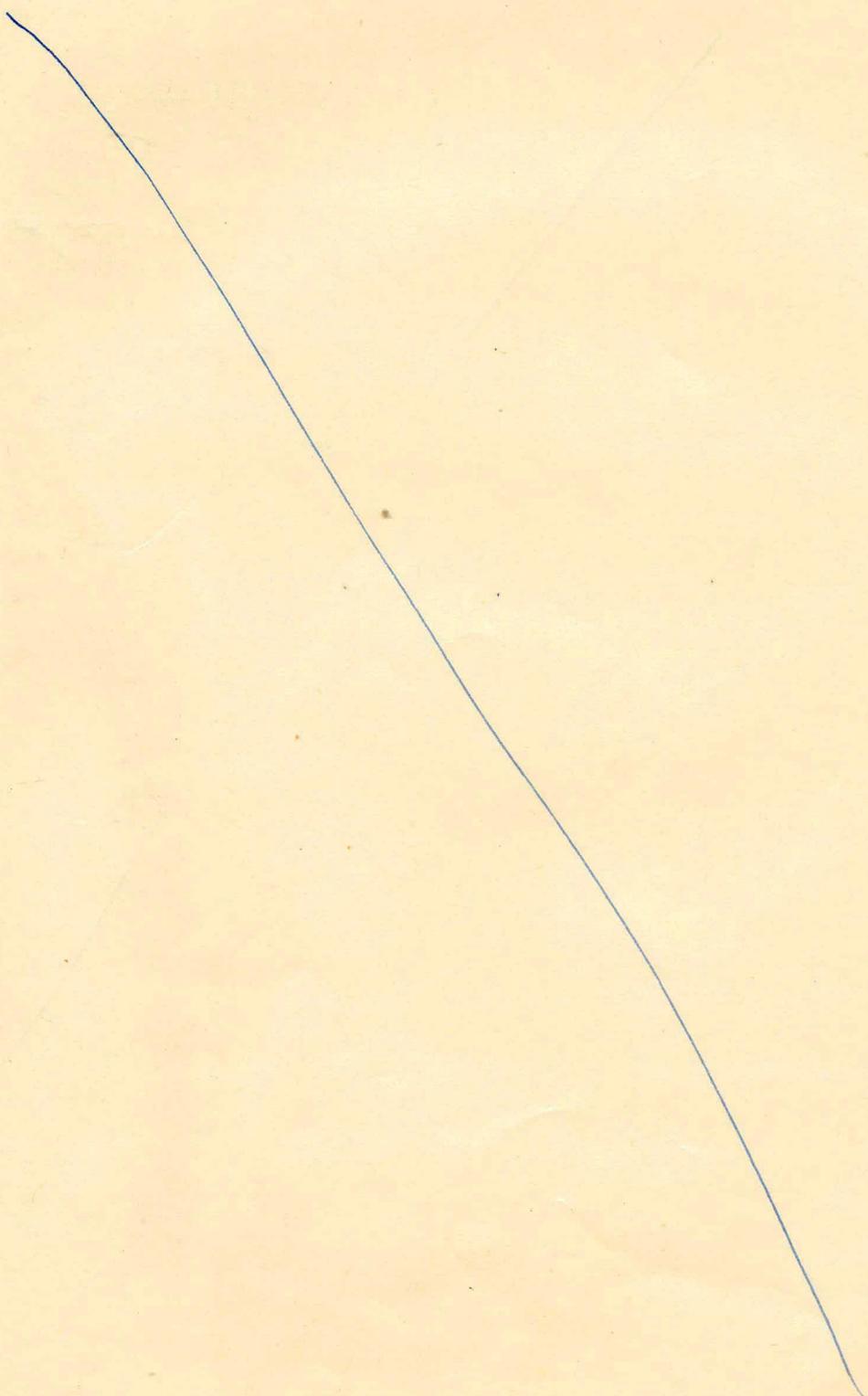
CERTIDÃO

Fev 8
/

Certifico que foi designado o dia 6 (seis) de setembro de 1966, às 13 horas, para a realização da audiência, e que as partes serão notificadas por registros postal com A.R., da designação da audiência.

Goiânia, 5-7-66.

J. H. de Souza
Chefe da Secretaria



F-10.9
2000

393/66

12

Julho

66

Ilmo. Sr.

Fica V.Sa. notificado, pelo presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à Praça Cívica nº 9 às 13 horas do dia 6 de Setembro de 1966, para a audiência relativa a reclamação nº JCJ-477/66, entre partes, METRAMAQ, reclamado, e V. Sa., reclamante.

Atenciosas saudações

J. N. de Magalhães
Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Certifico que em 22 de julho de 1966
foi expedida a notificação da sentença de fls. 9
pelo registrado postal nº F-900 com "AR",
Goiânia, 22 de julho de 1966
J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr.

Ananias Pereira Vaz

Vila Palmito

N E S T A



100/10
2.11.4.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **METRAMAQ - Mecânica de Tratores e Máquinas Ltda.**
Av. Ananguera esq. c/ 5ª avenida - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Ananias Pereira Vaz

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 13 (Treze horas) horas do dia 6 (Seis) do mês de Setembro-1966 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 5 de julho de 19 66

J. U. de Aguiar
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 22 de Julho de 1966 foi expedida a notificação da sentença de fls. 10 pelo registrado postal no. 7.901 com "AR",
Goiânia, 22 de Julho de 1966
J. U. de Aguiar
Chefe da Secretaria

Fes. 11

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 447/66

Aos seis dias do mês de setembro de 1966, às 13,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a diferença de salário e anotação de carteira e movida por ANANIAS PEREIRA VAZ - reclamante contra METRAMAQ - MECÂNICA DE TRATORES e MÁQUINAS LTDA.

Feita a chamada, presente apenas a reclamada representada por seu proprietário, Sr. Manoel de Paiva Machado acompanhado do advogado Dr. Odiny Fogaça Filho, foi aberta a audiência.

Pelo Dr. advogado da reclamada foi apresentada uma petição firmada pelo reclamante na qual o mesmo desiste da reclamação apresentada à Delegacia Regional do Trabalho e ora em curso nesta Junta.

Em seguida o Sr. Juiz Presidente propôs aos srs. Vogais a homologação da desistência e havendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão:

SÓ DEPOIS DA RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO É QUE OCORREM OS EFEITOS LEGAIS DA DESISTÊNCIA.

ANANIAS PEREIRA VAZ, tendo reclamado contra "METRAMAQ" MECÂNICA DE TRATORES E MÁQUINAS LTDA., desiste da reclamação. Sendo a desistência direito que assiste ao reclamante para fazer cessar a instância cuja instauração provocou e devendo ser a mesma homologada na forma da lei:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar a desistência da reclamação formulada por ANANIAS PEREIRA VAZ contra "METRAMAQ" MECÂNICA DE TRATORES E MÁQUINAS LTDA., a fim de que a mesma produza os efeitos legais.

Custas, no valor de Cr\$526, pelo reclamante, calculadas sobre a importância de Cr\$10.000, e dispensadas na nos termos do art. 789 §7º da CLT.

E, para constar, eu, Paulo Fleury da Silva e Souza, PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, srs. Vogais. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Paulo Fleury da Silva e Souza
Juiz Presidente

MOD. 24
6
V. dos Empregadores

Paulo Fleury da Silva e Souza
V. dos Empregados

CONCLUSÃO

Esta data, faço a conclusão de presentes autos, as
 Sr. Presidente, Juiz Presidente
 Goiânia, 9 de 9 de 66
 J. N. de Uegallhaes

Arquivar.

B. 9.9.66.

Paulo Pereira

Em sessão o Sr. Juiz Presidente propôs aos avs. Votais a
 homologação de desatensão e havendo votado sabos, profere a se-
 guinte decisão:

AS DECRETOS DA RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO É QUE O
 GOVERNO OS EFETOS LEGAIS DA DEFENSIVA.

ARACIAS FERREIRA VAS, tendo recebido contra "MÁQUINAS LITTA"
 NGA DE MÁQUINAS E MÁQUINAS LITTA, de fato de reclamação. Sendo a
 desatensão direito que assiste ao reclamante para fazer cessar a
 instância cuja instauração provocou e devendo ser a mesma homologa-
 da na forma da lei:

É S O U B a Junta de Conciliação e Julgamento de Gol-
 ária, por unanimidade, homologar a desatensão de reclamação formu-
 lada por ARACIAS FERREIRA VAS contra "MÁQUINAS LITTA" S.A. e
 MÁQUINAS LITTA, e fim de que a mesma produza os efeitos legais.

Quarta, no valor de R\$ 250,00, pelo reclamante, calculadas sobre
 a importância de R\$ 10.000, e despesas nas taxas de art. 789
 do CT.

É, para constar, em 17-7 Javari
 a presente que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, avs. Vo-
 tais. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Juiz Presidente

V. dos Empregados

V. dos Empregados